



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Getúlio Vargas, 64, Centro, Nossa Senhora das Dores/SE – (79) 3265-1322 – CNPJ Nº
13.094.446/0001-74 – CEP 49.600-000

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

(Art. 72, inciso VII da Lei nº 14.133/2021)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA SEEWAY PAGOXÉ DO BRASIL, PARA APRESENTAÇÃO NO TRADICIONAL EVENTO "MICARENSE 2024", A SER REALIZADO NOS DIAS 18 E 19 DO MÊS DE MAIO DE 2024, NESTE MUNICÍPIO.

A necessidade de justificativa de preços está prevista no artigo 72, inciso VII da lei nº 14.133/2021, e pelo princípio da razoabilidade utilizou-se para essa contratação o critério anual para apurar a estimativa dos preços, visando fundamentar o valor da contratação com base na média dos valores dos contratos celebrados pela empresa nos últimos 12 (doze) meses com órgão públicos, conforme cópias de Notas Fiscais em anexo.

A Advocacia Geral da União – AGU por meio da Orientação Normativa nº 17, defendeu o seguinte entendimento:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 17: "A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos."

A esse respeito da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública observa Marçal Justen Filho que:

"A razoabilidade do preço deverá ser verificada em função da atividade anterior e futura do próprio particular. O contrato com a Administração Pública deverá ser praticado em condições econômicas similares com as adotadas pelo particular para o restante de sua atividade profissional. Não é admissível que o particular, prevalecendo-se da necessidade pública e da ausência de outros competidores, eleve os valores contratuais".

Assim sendo, com base nos contratos celebrados com outros órgãos, demonstramos através da planilha dos preços abaixo, que os valores propostos pela empresa nos últimos 12 (doze) meses, são compatíveis com o que foi proposto para o Município de Nossa Senhora das Dores/SE neste processo de inexigibilidade.

Contratante	Contratada	Artista Musical	Período de apresentação	Valor	Documento de Comprovação
Município de Taquarana/AL	SEEWAY PAGOXÉ DO BRASIL LTDA – CNPJ Nº 07.633.512/0001-34	Apresentação da Banda Seeway Pagoxé do Brasil na Cidade de Taquarana/AL, Contrato nº 26/2024	17/03/2024	75.000,00	NF: 30/2024
Município de Maribondo/AL	SEEWAY PAGOXÉ DO BRASIL LTDA – CNPJ Nº 07.633.512/0001-34	Apresentação da Banda Seeway Pagoxé do Brasil na Cidade de Maribondo/AL, Contrato nº 26/2024	11/02/2024	60.000,00	NFs: 29/2024
Município de São Francisco/SE	SEEWAY PAGOXÉ DO BRASIL LTDA – CNPJ Nº 07.633.512/0001-34	Apresentação da Banda Seeway Pagoxé do Brasil na Cidade de São Francisco/SE, Contrato nº 22/2024 e	13/01/2024	60.000,00	NFs: 23/2024

Handwritten signature



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Getúlio Vargas, 64, Centro, Nossa Senhora das Dores/SE – (79) 3265-1322 – CNPJ N°
13.094.446/0001-74 – CEP 49.600-000

		Inexigibilidade de Licitação 38/2024			
--	--	--	--	--	--

Isto porque, à primeira vista, observamos pela documentação acostada no processo a notoriedade e especialidade dos serviços a serem prestados, no entanto, verificou-se através dos preços pesquisados que a empresa possui valores costumeiramente semelhantes, sendo possível a contratação para essa mesma finalidade ou natureza, pelo preço de **R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)** para o Município de Nossa Senhora das Dores/SE, conforme proposta apresentada.

Nossa Senhora das Dores/SE, 09 de abril de 2024.


FRANCISCO PEDRO ARAGÃO DA SILVA
Diretor de Departamento de Compras